



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 98/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GLP, INCLUINDO BOTIJÕES P13 E SUAS RECARGAS, BEM COMO BARRAS DE GELO, ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS E GARRAFAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observados os princípios da Administração Pública.

1- Recebimento das Solicitações de Credenciamento e a documentação para Habilitação: poderão ser encaminhados a partir do dia **01/09/2026 a 01/09/2027**, no e-mail: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou protocolados em envelope único lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

2- ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2026. RAZÃO SOCIAL:XXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXX

3- A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada 15 (quinze) dias corrido, após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4- O edital completo e suas retificações poderão ser obtidos pelos interessados no Paço Municipal na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, B. Jardim Paraná, CEP 78.470-000, ou através de e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, ou através do site municipal: www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

5- Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3376-4200.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

PREAMBULO

O Município de Nobres/MT, por intermédio do órgão competente, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens descritos neste Edital, mediante procedimento de contratação paralela e não excludente, nos termos dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GLP, INCLUINDO BOTIJÕES P13 E SUAS RECARGAS, BEM COMO BARRAS DE GELO, ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS E GARRAFAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e legalmente habilitadas para o fornecimento, sob demanda, de GLP em botijões P13 e respectivas recargas, água mineral em galões de 20 litros, copos e garrafas, barras de gelo e acessórios para botijão de gás, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nobres/MT, conforme especificações, quantitativos estimados, preços e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. O credenciamento será realizado em sistema paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativo mínimo de fornecimento, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

1.4. A distribuição das demandas observará critérios objetivos, previamente definidos neste Edital, assegurando igualdade de tratamento entre os credenciados.

1.5. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será realizada por sistema de **Rateio**, observada a ordem sequencial de sorteio entre as empresas credenciadas, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e alternância nas contratações, conforme a necessidade da Administração.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

2.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente deverá constar do respectivo instrumento de contratação, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, conforme o caso.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, segurança, confidencialidade e utilização dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

3.2. Os dados pessoais deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observadas as hipóteses legais de tratamento previstas na legislação.

3.3. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

3.4. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicado imediatamente à Administração, para adoção das providências cabíveis.

3.5. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes enquanto houver informações protegidas sob posse ou responsabilidade das partes, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS.

4.1. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento de requerimentos de credenciamento durante o período de sua vigência.

4.2. O requerimento e a documentação de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico ou presencialmente, conforme os canais oficiais indicados pela Administração.

4.3. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação ou comissão designada, no prazo estabelecido pela regulamentação municipal.

4.4. A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada 15 (quinze) dias úteis após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4.5. *Só haverá sessão, se houverem empresas interessadas em credenciar-se. Caso não haja interessados no decorrer de 15 dias após a última sessão, não haverá sessão.*

4.6. As empresas ao solicitar o seu credenciamento deverão indicar de forma precisa, em quais itens pretendem se credenciar, conforme descrito no anexo II - termo de referência e anexo III – modelo de requerimento de credenciamento.

4.7. O Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **01/09/2026 até o dia 01/09/2027**, no horário: 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

4.8. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não tiverem solicitado credenciamento no prazo inicialmente estipulado poderão requerê-lo posteriormente, nos mesmos termos deste Edital. Contudo, o credenciamento/contratação decorrente dessas adesões terá vigência limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação dos termos de credenciamento.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, ou poderá ser publicada no Diário Oficial do Município: www.nobres.mt.gov.br/transparencia, a nova data da sessão e horário.

4.10. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

5.2. O exame da documentação entregue será efetuado pela CPL e Equipe Técnica em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega;

5.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.4. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo III do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.5. **Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:**

5.5.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.5.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação apresentada pelos interessados, dentro do prazo estabelecido, será analisada pela Comissão de Licitação em sessões destinadas à verificação da regularidade e aceitabilidade dos pedidos de credenciamento, sendo dispensada a presença dos proponentes. O resultado será divulgado no site oficial do Município, e a respectiva ata da sessão será encaminhada ao proponente por meio eletrônico (e-mail).

6.2. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.3. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos, para fins de diligências.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
 [\(65\)3376-4200](mailto:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Micro empreendedor Individual–MEI.

7.1 Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis,





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis DEFIS ou LIVRO CAIXA.

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2024.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro).

O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de Licença de funcionamento do município em que estiver instalada;

b) Alvará da Vigilância Sanitária;

c) Alvará do Corpo de Bombeiros;

d) **Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP em obediência ao art. 3º da Resolução ANP nº 15 de 18 de maio de 2005;**

e) Solicitação de Credenciamento e Declarações;

f) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela secretaria solicitante;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- 9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.
- 9.9. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021
- 9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e a mesma não será credenciada.
- 9.11. Serão considerados habilitadas e credenciadas os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitadas e não credenciadas aquelas que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 9.12. A proponente que for inabilitada e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciadas.
- 9.13. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.13.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);**
- 9.13.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- 9.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 9.13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em se credenciar e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.14. Caso constatado em face da proponente registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), a Agente de Contratação inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

9.15. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, não impede a participação no certame;

9.16. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, ensejará a inabilitação da empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação, através do e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres, através do endereço eletrônico comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br.

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

11.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.nobres.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2 A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O credenciado poderá ser descredenciado, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- I – perda de qualquer condição de habilitação exigida no Edital;
- II – descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- III – recusa injustificada de fornecimento regularmente convocado;
- IV – fornecimento reiterado de produtos em desacordo com as especificações;
- V – prática de infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;
- VI – ocorrência de fato que impeça legalmente a contratação;
- VII – solicitação do próprio credenciado.

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração.

13.3. O descredenciamento não prejudicará as obrigações assumidas em fornecimentos já autorizados e ainda não concluídos.

13.4 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor municipal para tomada de decisão.

13.6 Se for conveniente para a Administração Municipal poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- e) ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- f) ANEXO VI – LÓGICA APLICÁVEL

Nobres, 14 de agosto de 2026.

Hemily Natalye Alves Pereira
Diretora de Secretaria Administração





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, incluindo botijões P13 e respectivas recargas, bem como barras de gelo, água mineral em galões de 20 litros, copos e garrafas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nobres/MT.

Natureza do objeto: Aquisição de bens de consumo, de fornecimento parcelado e sob demanda.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11, 18, 40, 41, 44 e demais dispositivos aplicáveis às aquisições de bens e ao planejamento das contratações.

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas existentes no mercado e demonstrar a viabilidade da solução escolhida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, por intermédio de suas diversas Secretarias, necessita manter o fornecimento regular de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e água mineral para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos disponibilizados à população.

2.2 O GLP, especialmente acondicionado em recipientes P13, constitui insumo necessário ao funcionamento de cozinhas, copas, unidades administrativas, escolas, creches, unidades de atendimento, espaços de apoio e demais locais públicos que utilizam equipamentos alimentados por gás.

2.3 Da mesma forma, o fornecimento de água mineral é necessário para assegurar condições adequadas de hidratação de servidores, usuários dos serviços públicos, participantes de reuniões, eventos institucionais, capacitações, atendimentos e demais atividades realizadas pela Administração Municipal.

2.4 A ausência de contratação regular poderá ocasionar desabastecimento, interrupção ou comprometimento de atividades que dependem desses insumos, além de obrigar a Administração a realizar aquisições emergenciais, circunstância que pode resultar em preços menos vantajosos, dificuldades logísticas e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

2.5 A contratação pretende, portanto, assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas municipais, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

2.6 A necessidade possui caráter recorrente, uma vez que o consumo de GLP e água mineral ocorre durante todo o exercício, apresentando variações de acordo com a demanda de cada Secretaria, quantidade de servidores e usuários atendidos, funcionamento das unidades e realização de atividades institucionais.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.7 Nesse contexto, a contratação planejada busca garantir a continuidade dos serviços públicos, promover melhor planejamento das compras, evitar desabastecimentos e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fase preparatória das contratações públicas deve ser orientada pelo planejamento, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O ETP deve demonstrar o problema a ser solucionado e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

3.3 No caso em análise, o problema consiste na necessidade permanente de disponibilização de GLP e água mineral para as diversas unidades da Prefeitura Municipal, sem que a Administração disponha de estrutura própria para produção ou fornecimento desses bens.

3.4 A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de fornecedores especializados, regularmente estabelecidos e aptos a fornecer os produtos, observando-se as especificações, condições de armazenamento, transporte, qualidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis.

3.5 A contratação deverá ser estruturada de forma a possibilitar o fornecimento parcelado e sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo que a Administração adquira os produtos conforme suas necessidades reais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar o fornecimento de produtos adequados, seguros, regulares e compatíveis com a finalidade pública pretendida.

4.2. Requisitos gerais

4.2.1 Os produtos deverão:

- a) atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) possuir qualidade compatível com os padrões exigidos pela legislação aplicável;
- c) ser entregues em perfeitas condições de utilização e consumo;
- d) apresentar embalagem, recipiente ou acondicionamento adequado;
- e) possuir identificação de fabricante, origem, lote, validade e demais informações exigíveis;
- f) ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- g) ser transportados em condições adequadas, especialmente no caso do GLP e da água mineral;
- h) ser substituídos pelo fornecedor quando apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, violação, contaminação, alteração de características ou qualquer outra irregularidade;
- i) observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e regulatórias aplicáveis.

4.3. Requisitos específicos para GLP

4.3.1 Para o fornecimento de GLP, a contratada deverá observar a legislação e regulamentação aplicável ao armazenamento, acondicionamento, transporte, comercialização e distribuição do produto.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.3.2 Os recipientes P13 deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança, identificação e integridade, não sendo admitidos botijões com vazamentos, corrosão excessiva, danos estruturais ou outras condições que comprometam sua utilização segura.

4.3.3 As recargas deverão ser realizadas por fornecedor devidamente autorizado pelos órgãos competentes para comercialização do produto.

4.3.4 Quando houver fornecimento mediante troca de recipientes, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à responsabilidade pela entrega e retirada dos recipientes.

4.4. Requisitos específicos para água mineral

4.4.1 A água mineral deverá atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes, devendo ser fornecida em embalagens apropriadas, íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade.

4.4.2 Os galões de 20 litros deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e integridade, não sendo aceitos recipientes trincados, deformados, contaminados ou com lacre violado.

4.4.3 As garrafas e copos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e dentro do prazo de validade. A água deverá possuir procedência regular e atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1 Para atendimento da necessidade foram consideradas, de forma preliminar, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta e formação de estoque elevado: Consistiria na aquisição de grandes quantidades de GLP e água mineral para armazenamento pela Administração. Essa alternativa apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de espaço físico adequado, controle de estoque, risco de perdas, vencimento de produtos, necessidade de movimentação e, especialmente no caso do GLP, maiores cuidados de segurança. Também poderia ocasionar imobilização desnecessária de recursos públicos.

Alternativa 2 – Aquisição parcelada diretamente de fornecedores: Consiste na contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. Essa alternativa permite maior racionalização das compras, redução da necessidade de estoques elevados e maior compatibilidade entre o consumo real e as quantidades adquiridas.

Alternativa 3 – Fornecimento por empresa especializada mediante demanda: Consiste na contratação de fornecedor especializado, com entrega dos produtos conforme solicitações da Administração, observados os preços e condições previamente estabelecidos. Essa solução proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração solicite os produtos conforme a necessidade efetiva de cada unidade.

5.2. Solução escolhida

5.2.1 Após análise das alternativas, entende-se como mais adequada o credenciamento de **empresas especializadas para fornecimento parcelado e sob demanda de GLP e água mineral**, por apresentar maior compatibilidade com as características do consumo municipal.

5.2.2 A solução permite conciliar continuidade do abastecimento, economicidade, eficiência logística e redução da necessidade de manutenção de estoques excessivos. O levantamento definitivo de preços

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

deverá ser realizado na fase de estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa em fontes de preços públicas, contratações similares, sistemas oficiais disponíveis, fornecedores do mercado local e regional e demais parâmetros admitidos pela legislação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução compreende a contratação de empresas especializadas para fornecimento de:

- GLP acondicionado em botijões P13;
- recarga de botijões P13;
- água mineral em galões de 20 litros;
- água mineral em copos;
- água mineral em garrafas.

6.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais. A Administração deverá encaminhar as solicitações de fornecimento de acordo com suas necessidades, cabendo à contratada realizar a entrega nos locais indicados, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.

6.3 A solução deverá contemplar todo o ciclo de fornecimento, desde a disponibilização dos produtos até a entrega nos locais determinados pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução.

6.4 A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles que estejam em desacordo com as especificações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 As quantidades estimadas se baseia no histórico de consumo das Secretarias Municipais e seus departamentos, em eventos realizados considerando sempre que possível:

- consumo dos exercícios anteriores;
- quantidade de unidades administrativas atendidas;
- número de servidores e usuários;
- funcionamento de escolas, creches e demais unidades;
- frequência de reuniões e eventos;
- sazonalidade do consumo;
- expansão ou redução das atividades administrativas;
- margem técnica razoável para oscilações previsíveis da demanda.

7.2 A estimativa de quantidade e valores, deverá ser consolidada no Termo de Referência após levantamento junto às Secretarias demandantes.

7.2.1 Quadro preliminar dos itens

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade
121594-9	ÁGUA MINERAL (GALAO 20LTS)	GRF20LT	7.570
121605-8	ÁGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml	PC 12 UN	960
121592-2	ÁGUA MINERAL S/GÁS, CX C/ 48 COPOS DE 200ml	un	4.180

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

0004731	BARRA DE GELO 10kg	SACO 10 KG	990
0004731	BARRA DE GELO 5K	SACO 5 KG	1.015
12202-5	BOTIJAO P/ GAS DE COZINHA 13KG (CASCO SEM GAS)	un	90
160238-1	GAS CARGA 13KG	un	1.107
00026928	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS, 2MT, COM ABRACADEIRA	un	130
233437-2	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA.	un	143

7.2.3 As quantidades definitivas foram definidas através de solicitação memórias de cálculo, fundamentadas no histórico de consumo e nas informações fornecidas pelas unidades requisitantes.

7.2.4 A adoção de quantitativos estimados não implica obrigação de aquisição integral, devendo o fornecimento ocorrer conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pela unidade responsável pela pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Para composição do preço estimado deverão ser consideradas, sempre que disponíveis, fontes como:

- contratações públicas similares;
- bancos oficiais de preços;
- sistemas de pesquisa de preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- preços praticados em contratações de outros órgãos públicos;
- pesquisas junto a fornecedores;
- demais fontes admitidas pela legislação.

8.2 A pesquisa deverá considerar as características específicas dos produtos, unidade de fornecimento, distância e condições de entrega, de modo que os preços referenciais sejam compatíveis com a realidade do mercado de Nobres/MT e região.

8.3 A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, mão de obra, encargos e demais despesas incidentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando que o objeto é composto por bens distintos, quais sejam GLP e água mineral, entende-se tecnicamente recomendável avaliar o parcelamento por itens, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

9.2 O parcelamento por itens poderá ampliar a competitividade, possibilitando que empresas que comercializam água mineral participem dos respectivos itens e empresas especializadas em GLP participem dos itens correspondentes.

9.3 A divisão por itens não prejudica a execução contratual, uma vez que os produtos possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente. Dentro de cada segmento, deverão ser agrupados somente os itens que possuam relação técnica e mercadológica suficiente para justificar eventual agrupamento.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.4 Assim, como regra, recomenda-se que o objeto seja estruturado em itens, evitando-se a exigência de que uma única empresa forneça simultaneamente GLP e água mineral, salvo se o levantamento de mercado demonstrar justificativa técnica e econômica para solução diversa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação poderá, entretanto, relacionar-se com os contratos de manutenção das unidades administrativas, fornecimento de alimentos, serviços de limpeza, eventos, funcionamento de escolas e demais atividades municipais que utilizem água mineral ou GLP. Essas contratações não impedem a execução do objeto ora estudado.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, estando alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, orçamentário e financeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade entre a necessidade administrativa e a previsão orçamentária.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021. Para o fornecimento de água mineral, deverão ser observadas medidas destinadas à redução de impactos ambientais decorrentes das embalagens e do descarte de recipientes.

12.2 Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o uso de recipientes retornáveis, especialmente nos galões de 20 litros, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

12.3 A contratada deverá promover o adequado recolhimento, reutilização ou destinação dos recipientes retornáveis sob sua responsabilidade, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável.

12.4 No caso do GLP, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança relativas ao armazenamento, transporte e manuseio dos recipientes.

12.5 A Administração deverá evitar aquisições excessivas que resultem em desperdício, priorizando o fornecimento parcelado conforme a necessidade.

12.6 Os critérios de sustentabilidade deverão ser detalhados no Termo de Referência, de acordo com a pertinência e aplicabilidade ao objeto. A IN SEGES nº 58/2022 prevê expressamente que os requisitos da contratação devem contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, quando aplicáveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Previamente à contratação, a Administração deverá:

- a) consolidar as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais;
- b) definir os quantitativos estimados;
- c) realizar a pesquisa de preços;
- d) elaborar o Termo de Referência;
- e) verificar a existência de dotação orçamentária adequada no momento oportuno;
- f) definir os locais de entrega;
- g) designar gestor e fiscais do contrato;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- h) estabelecer os procedimentos para solicitação e recebimento dos produtos;
 - i) orientar os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos;
 - j) verificar, no caso do GLP, as condições de segurança dos locais destinados à utilização e armazenamento temporário dos recipientes;
 - k) estabelecer mecanismos de controle das entregas e do consumo por Secretaria.
- A fiscalização deverá acompanhar quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens e regularidade das entregas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da utilização de embalagens plásticas, produção e descarte de recipientes e, no caso do GLP, dos riscos ambientais relacionados ao armazenamento e eventual vazamento do produto.

14.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- a) preferência por recipientes retornáveis, quando aplicável;
- b) utilização racional dos produtos;
- c) redução do desperdício;
- d) destinação adequada de embalagens e recipientes;
- e) observância das normas ambientais e sanitárias;
- f) armazenamento adequado dos recipientes de GLP;
- g) adoção de medidas preventivas contra vazamentos;
- h) exigência de transporte adequado dos produtos;
- i) substituição imediata de recipientes ou embalagens que apresentem condições inadequadas.

A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Considerando que o procedimento auxiliar de credenciamento se revela plenamente cabível, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.2 Considerando que o credenciamento possibilita a celebração de termos de credenciamentos com múltiplos fornecedores. Conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação dos serviços de beleza e bem-estar, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, de modo a atender às necessidades das Secretarias Municipais e aos interesses da Administração Pública.

Nobres, 31 de julho de 2026.

Leidinete Santana Pereira
Secretária Mun. Administração

Itamar Martins Bonfim
Secretária Mun. De Saúde

Elizabete Britez Sousa
Secretária Mun. Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Secretária Mun. De Agricultura

Rosimeri Camilo Hoepers
Secretária Mun. Assistência Social

Bruna Mendes de Fava
**Secretária Mun. De Turismo, Indústria
e Comércio**

Acendino Mendes de Souza
Secretário de Serviços Urbano

Fabiano José da Silva
Secretária Mun. De Esporte e Lazer

Francisco Libério de Azevedo
Secretário de Obras

Amilton Barreto dos Reis
Secretário Mun. Fazenda e Governo

Jeovah Feliciano de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GLP, INCLUINDO BOTIJÕES P13 E SUAS RECARGAS, BEM COMO ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS E GARRAFAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Os serviços serão executados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação dos credenciados, observando-se o sistema de **RATEIO**, objetivo previamente estabelecido no instrumento convocatório.

1.3 A contratação será realizada sem exclusividade, não havendo garantia de demanda mínima, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente pelos produtos fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será processada mediante **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, especialmente, as disposições do art. 79 da referida Lei.

2.2. O credenciamento mostra-se adequado ao objeto em razão da possibilidade de participação de múltiplos fornecedores aptos a realizar o fornecimento, permitindo à Administração ampliar a rede de fornecedores e garantir maior disponibilidade dos produtos.

2.3. Serão observados, ainda, conforme aplicáveis:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de água mineral;
- d) normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e) normas do Departamento Nacional de Produção Mineral/Agência Nacional de Mineração, quando aplicáveis à água mineral;
- f) normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, aplicáveis ao armazenamento, comercialização e distribuição de GLP;
- g) regulamentações de segurança contra incêndio e demais normas técnicas pertinentes;
- h) legislação municipal aplicável.

2.4 A Administração Municipal necessita manter o fornecimento regular de GLP, água mineral, gelo e acessórios destinados aos equipamentos e recipientes utilizados nas diversas Secretarias Municipais, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, eventos, atividades institucionais e demais locais vinculados ao Município.

2.5 O GLP é indispensável para o funcionamento das cozinhas e demais estruturas que utilizam equipamentos alimentados por gás, sendo necessária a disponibilidade tanto de botijões quanto de suas respectivas recargas e acessórios de conexão e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 19
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.6 As **mangueiras de 2 metros com abraçadeiras e os registros/reguladores para botijão de gás** são necessários para a adequada instalação, substituição e manutenção dos conjuntos utilizados no preparo de alimentos, devendo ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

2.7 A aquisição de **barras de gelo de 10 kg e 05 kg** justifica-se pela necessidade de atendimento de eventos, atividades institucionais, ações das Secretarias Municipais e situações em que seja necessária a conservação temporária de alimentos, bebidas e outros produtos que demandem refrigeração.

2.8 A água mineral é necessária para garantir condições adequadas de hidratação aos servidores públicos, usuários dos serviços municipais, alunos, participantes de eventos e demais pessoas atendidas pelas atividades desenvolvidas pelo Município.

2.9 A reunião dos itens em um único procedimento de credenciamento possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos de aquisição, ampliação da rede de fornecedores e maior capacidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas e regularmente constituídas para o fornecimento, sob demanda, dos seguintes produtos:

I – GLP em botijão P13;

II – recarga de GLP P13;

III – água mineral em galão retornável de 20 litros;

IV – água mineral em copos (caixa c/ 48 unidades);

V – água mineral em garrafas de 200ml;

VI – barra de gelo de 10 kg;

VII – barra de gelo de 05 kg;

VIII – mangueira para botijão de gás de cozinha, com 2 metros, acompanhada de abraçadeiras;

IX – registro/regulador para botijão de gás de cozinha.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, segurança, conservação, acondicionamento, transporte e demais requisitos previstos na legislação e normas técnicas aplicáveis.

4.3. Os acessórios destinados ao GLP deverão ser compatíveis com os recipientes e equipamentos utilizados pelo Município e atender aos requisitos de segurança aplicáveis à sua utilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento dos produtos previstos neste Termo de Referência, desde que atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 20
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2. As empresas credenciadas deverão possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração, realizando o fornecimento de forma parcelada, sob demanda e conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. Os produtos fornecidos deverão atender os padrões de qualidade, próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.4. A água mineral deverá ser fornecida em condições adequadas de consumo, observando-se as normas sanitárias e de qualidade, com embalagem íntegra, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade e contendo as informações obrigatórias de identificação, origem, composição e demais dados exigidos pela legislação.

5.5. Os galões retornáveis de 20 litros deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, integridade e utilização, não podendo ser fornecidos recipientes trincados, deformados, contaminados, excessivamente desgastados ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer a qualidade da água.

5.6. A água mineral acondicionada em copos e garrafas deverá ser entregue em embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamento, alteração ou contaminação, observando-se os prazos de validade e as condições adequadas de armazenamento e transporte.

5.7. O GLP deverá ser fornecido em recipientes P13 apropriados e em condições regulares de uso, observando-se as normas de segurança, armazenamento, transporte e comercialização estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

5.8. As recargas de GLP P13 deverão ser realizadas por empresa autorizada e em conformidade com as exigências legais e regulamentares, sendo vedado o fornecimento de produto em recipiente que apresente condições inadequadas de segurança.

5.9. Os botijões e demais recipientes utilizados no fornecimento de GLP deverão estar em boas condições de conservação, sem vazamentos, danos estruturais ou quaisquer irregularidades que possam oferecer risco à segurança dos usuários ou das instalações municipais.

5.10. As mangueiras para botijão de gás, com 2 (dois) metros, deverão ser compatíveis com instalações de GLP, possuir características adequadas à utilização pretendida e ser fornecidas acompanhadas das respectivas abraçadeiras, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

5.11. Os registros/reguladores para botijão de gás deverão ser compatíveis com botijões P13 e apropriados para utilização com GLP, devendo apresentar qualidade, integridade e condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.12. As barras de gelo de 10 kg e 15 kg deverão ser produzidas com água própria para consumo humano, quando destinadas ao contato com alimentos, e fornecidas em condições higiênico-sanitárias adequadas, devidamente acondicionadas e protegidas contra contaminação durante o armazenamento, transporte e entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 21
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.13. O transporte dos produtos para entrega, deverá ser realizado em veículos e condições adequadas à natureza de cada item, de modo a preservar sua qualidade, integridade, higiene e características originais até o momento da entrega.

5.14 Da entrega das mercadorias

5.14.1 Os produtos adquiridos por meio deste credenciamento deverão ser entregues pela empresa credenciada nos endereços indicados pela Secretaria Municipal solicitante, localizados no Município de Nobres/MT, conforme a respectiva solicitação de fornecimento.

5.14.2 As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente das unidades municipais, das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, salvo quando previamente autorizado pela Secretaria requisitante.

Gabinete do Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jd. Paraná, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jd. Paraná, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jd. Paraná, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jd. Paraná, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jd. Paraná, atrás do Rotary.
Subprefeitura	Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jd. Paraná, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jd. Paraná, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Secretaria: Almoxarifado Central – Rua D - S/N – Bairro: Jardim Paraná, atrás do Rotary. Escolas e Creches: • <u>Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos:</u> Rua Niva Matos de Oliveira - S/N – Bairro: Santa Clara – CEP: 78.470-000 • <u>Creche Municipal Alda Pacheco Serra:</u> Rua A - S/N – Bairro: Jardim Carolina – CEP: 78.470-000 • Escola Municipal Mário Abraão Nassarden, Rua Hermenegildo da Costa, bairro Jardim Glória • <u>Creche Municipal Regina Joana Ecker:</u> Rua A - S/N – Bairro: Ponte de Ferro – CEP: 78.470-000 • <u>Escola Municipal Dalci Cândida de Souza:</u> Rua E - Quadra 10 - S/N – Bairro: Jardim Petrópolis – CEP: 78.470-000
Sec. De Saúde	Secretaria: Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra – Bairro: Centro Postos de Saúde • <u>ESF Centro:</u> Avenida Juscelino Kubitschek - S/N – Bairro: Centro – Nobres/MT. • <u>ESF Jardim Glória:</u> Avenida Getúlio Vargas - S/N – Bairro: Jardim Glória – Nobres/MT. • <u>PSF São José:</u> Rua Tancredo Neves - S/N – Bairro: São José – Nobres/MT. • <u>PSF Jardim Petrópolis:</u> Avenida Marzagão - S/N – Bairro: Jardim Petrópolis – Nobres/MT. • <u>UBS Roda D'Água:</u> – Vila Roda D'Água - S/Nº - Bairro Distrito Coqueiral – Nobres/MT. • <u>Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim:</u> – Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Distrito Bom Jardim – Nobres/MT.
Sec. Esporte e Lazer	Avenida marechal Rondon, S/n, bairro centro secretaria de esportes anexo ao estádio balizao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania: Rua Miranda - S/N – Bairro: Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon - nº 228 – Bairro: São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira – Nobres/MT.
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira – Nobres/MT.

Obs. Todos os credenciados deverão observar rigorosamente os locais de entrega indicados pela Administração, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria adequada para armazenamento e formação de estoque de garrações de água mineral. Dessa forma, o fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua, parcelada e conforme a demanda, devendo a credenciada estar apta a realizar entregas frequentes nos locais e prazos estabelecidos, de modo a garantir a disponibilidade regular do produto e evitar a interrupção do abastecimento das unidades municipais.

5.14.3 No momento da entrega e da conferência dos produtos pelo servidor responsável pelo recebimento, caso sejam identificadas vícios, defeitos, avarias, desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou quaisquer outras irregularidades, a fornecedora será formalmente comunicada pela Secretaria solicitante e deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a fornecedora às medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos.

5.14.4 Todos os custos decorrentes da substituição dos produtos recusados, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

5.14.5 A entrega de produtos vencidos ou com prazo de validade expirado e/ou em condições inadequadas de conservação, higiene, integridade ou consumo, será considerada irregularidade grave e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, conforme a gravidade e reincidência, o descredenciamento ou cancelamento do vínculo com a fornecedora, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.6 Não haverá quantitativo mínimo ou máximo obrigatório por pedido. As quantidades de cada solicitação serão definidas exclusivamente de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal requisitante.

5.15. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

5.16. Quando exigível em razão da natureza da atividade, a empresa deverá manter válidas as autorizações, licenças, registros, alvarás e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes para o exercício regular de suas atividades.

5.17. A contratação decorrente do credenciamento não assegura exclusividade às empresas credenciadas nem garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, ficando a distribuição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 23
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

demandas condicionada às necessidades da Administração e aos critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

5.18. As credenciadas deverão observar rigorosamente as normas de saúde, segurança, meio ambiente, defesa do consumidor, vigilância sanitária e demais disposições legais e regulamentares relacionadas aos produtos objeto do credenciamento.

5.19. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no respectivo instrumento de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.20. A execução do fornecimento deverá observar, ainda, as demais condições, especificações, quantitativos, critérios de distribuição das demandas, recebimento, fiscalização, pagamento e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A fundamentação do CREDENCIAMENTO e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

5.2. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...] XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Requisitante, por meio da plataforma eletrônica oficial <https://nobres.credenciami.com.br>, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de credenciamento e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

7.2. O fornecimento será realizado de forma **fracionada e por demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando a Administração condicionada à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.3. Da distribuição das demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 24
<https://nobres.credenciami.com.br>
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7.3.1. A convocação dos credenciados ocorrerá mediante sistema de **RATEIO e distribuição objetiva das demandas**, por meio da plataforma eletrônica, observando-se critérios previamente estabelecidos, de forma a garantir tratamento isonômico, impessoal, transparente e não discriminatório entre todos os credenciados aptos.

7.3.2. A distribuição das demandas será realizada de forma automatizada pela plataforma, considerando a ordem de convocação e os critérios de equilíbrio de atendimento definidos neste Termo de Referência, vedada a escolha discricionária de determinado credenciado pela Administração.

7.3.3. O sistema deverá registrar todas as convocações, aceites, recusas, atendimentos realizados e demais ocorrências relacionadas à execução, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos atos praticados.

7.4. Da lógica de distribuição por saldo de atendimentos

7.4.1. Após o início da execução do credenciamento, a plataforma adotará mecanismo de distribuição baseado no saldo de atendimentos realizados por cada credenciado, buscando assegurar equilíbrio na distribuição das demandas.

7.4.2. Nas novas solicitações, terão preferência, observados os critérios e condições definidos pelo sistema, os credenciados que apresentarem menor quantidade de atendimentos realizados ou maior saldo de participação disponível, de modo a promover a distribuição equilibrada das oportunidades de contratação.

7.4.3. A plataforma deverá atualizar automaticamente o saldo e o histórico de cada credenciado após a conclusão ou cancelamento de cada atendimento, mantendo registro individualizado e auditável das operações.

7.4.4. A recusa de uma demanda, quando devidamente registrada no sistema, não será computada como atendimento realizado para fins de equilíbrio da distribuição, sendo a demanda encaminhada ao próximo credenciado apto, conforme a ordem estabelecida pela plataforma.

7.4.5. A ausência de manifestação do credenciado dentro do prazo estabelecido será registrada no sistema como ausência de aceite, permitindo a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando configurada recusa injustificada ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.4.6. A sistemática de distribuição tem por finalidade assegurar igualdade de oportunidades entre os credenciados, evitar favorecimentos indevidos, promover equilíbrio na execução das demandas e garantir maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.4.7. O fluxo de convocação, aceite, recusa, fornecimento, conclusão e eventual ocorrência será integralmente registrado na plataforma eletrônica, compondo o histórico de execução de cada empresa credenciada.

7.5. Da equidade, rastreabilidade e utilização da plataforma

7.5.1. A utilização da plataforma eletrônica <https://nobres.credenciamet.com.br> será obrigatória para o registro e processamento das solicitações, convocações, aceites, recusas, Autorizações de Fornecimento e demais atos relacionados à execução do objeto.

7.5.2. A utilização do sistema tem por finalidade assegurar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 25
<https://nobres.credenciamet.com.br>
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- a) tratamento isonômico entre os credenciados;
- b) transparência na distribuição das demandas;
- c) rastreabilidade dos atos praticados;
- d) possibilidade de auditoria e fiscalização pela Administração;
- e) geração de relatórios gerenciais e operacionais; e
- f) manutenção de histórico individualizado de cada credenciado, contendo, quando aplicável, convocações, tempo de resposta, aceites, recusas, fornecimentos realizados e ocorrências registradas.

7.5.3. Os registros eletrônicos produzidos pela plataforma poderão ser utilizados pela Administração para fins de fiscalização, acompanhamento da execução contratual, apuração de ocorrências e prestação de informações aos órgãos de controle.

7.6. Da autorização de fornecimento

7.6.1. As demandas serão formalizadas mediante **Autorização de Fornecimento – AF**, emitida e registrada na plataforma eletrônica <https://nobres.credenciamer.com.br>, contendo, no mínimo, a descrição dos produtos, quantitativos, local de entrega, valores, prazo para atendimento e demais condições necessárias à execução.

7.6.2. A empresa credenciada convocada deverá confirmar eletronicamente o aceite da demanda no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do recebimento da convocação na plataforma, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.6.3. Após o aceite eletrônico da demanda, a empresa credenciada ficará obrigada a fornecer integralmente os produtos solicitados, observando os quantitativos, especificações, valores, condições e prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.6.4. A confirmação do aceite eletrônico implicará ciência e concordância da CREDENCIADA quanto às condições da demanda, não sendo admitida posterior recusa injustificada.

7.7. Da recusa ou não aceite da demanda

7.7.1. Em caso de recusa injustificada, ausência de manifestação no prazo estabelecido ou impossibilidade de atendimento da demanda, a ocorrência será registrada na plataforma, sendo convocado o próximo credenciado apto, de acordo com os critérios de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.2. As recusas injustificadas e demais ocorrências que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas poderão ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no instrumento de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.8.1. A Autorização de Fornecimento – AF deverá ser encaminhada à empresa credenciada, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Requisitante.

8.8.2. Após o recebimento e aceite da Autorização de Fornecimento, a empresa credenciada deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim estabelecido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 26
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

AF ou quando se tratar de demanda que exija atendimento imediato, observadas as condições específicas de cada fornecimento.

8.8.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais pertinentes.

8.8.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência pela Secretaria Requisitante, que verificará a quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato decorrente do credenciamento será realizada pelas Secretarias municipais, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle administrativo e interlocução com as empresas credenciadas responsável pela verificação da execução dos serviços, atestando a conformidade com as especificações contratadas; poderão ser nomeados fiscais substitutos, quando necessário.

9.2 As ocorrências relativas à execução contratual, tais como atrasos no atendimento, falhas na prestação do serviço, descumprimento de especificações, condutas inadequadas no atendimento às famílias, serão registradas e poderão resultar em descredenciamento, conforme gravidade.

10. DOS VALORES ESTIMADOS

10.1 Os valores referenciais dos serviços foram definidos com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se parâmetros de mercado, contratações similares, tabelas referenciais oficiais.

10.2. Os valores unitários estabelecidos na tabela de preços abaixo, permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data de referência utilizada na pesquisa de preços.

Código TCE	Itens	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor total
121594-9	ÁGUA MINERAL (GALAO 20LTS)	GRF20LT	7.570	R\$ 13,44	R\$ 101.740,80
121605-8	ÁGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml	PC 12 UN	960	R\$ 28,54	R\$ 27.398,40
121592-2	ÁGUA MINERAL CX C/ 48 COPOS DE 200ml	un	4.180	R\$ 33,71	R\$ 140.907,80
0004731	BARRA DE GELO 10kg	SACO 10 KG	990	R\$ 25,42	R\$ 25.165,80
0004731	BARRA DE GELO 5K	SACO 5 KG	1.015	R\$ 15,45	R\$ 15.681,75
12202-5	BOTIJAO P/ GAS DE COZINHA 13KG (CASCO SEM GAS)	un	90	R\$ 218,33	R\$ 19.649,70
160238-1	GAS CARGA 13KG	un	1.107	R\$ 135,65	R\$ 150.164,55
00026928	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS, 2MT, COM ABRACADEIRA	un	130	R\$ 35,50	R\$ 4.615,00
233437-2	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA.	un	143	R\$ 38,18	R\$ 5.459,74

10.3. A estimativa quantitativa, possui caráter meramente referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação mínima ou máxima por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 27
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal, observada a legislação financeira aplicável.

11.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

11.3. Havendo irregularidade na documentação ou no fornecimento, o pagamento ficará condicionado ao respectivo saneamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

11.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.5. O pagamento não exonera a credenciada de suas responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais, conforme classificação orçamentária própria.

12.2 A indicação específica da dotação orçamentária será informada no momento da emissão da nota de empenho:

12.3 Considerando a natureza do credenciamento, não há obrigatoriedade de reserva prévia de dotação para todo o período, uma vez que as contratações ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

12.4 Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos itens e à existência de saldo orçamentário suficiente.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 CREDENCIANTE

13.1.1 A CREDENCIANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CREDENCIADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Credenciante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

13.1.2 A CREDENCIANTE compromete-se a:

13.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.1.4 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência.

13.1.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os itens e cumprimento do objeto do Contrato.

13.1.6 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 28
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

13.1.8 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

13.1.9 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos itens, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

13.1.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

13.1.11 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

13.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Termo de Referência.

13.1.13 Prestar aos empregados das CREDENCIADAS informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

13.1.14 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

13.1.15 Comunicar por escrito a CREDENCIADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

13.1.16 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

13.1.17 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

13.2 CREDENCIADA.

13.2.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

13.2.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

13.2.4 Relatar à CREDENCIADA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.2.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a CREDENCIANTE no todo ou em parte.

13.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 29
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.2.7 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.8 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

13.2.9 O fornecimento não poderá ser interrompido pela CREDENCIADA, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

13.2.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da CREDENCIADA, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

13.2.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitido a subcontratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

15.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar como Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

15.4 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CREDENCIADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CREDENCIANTE.

15.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.6. Os valores básicos das multas, notificadas pela CREDENCIANTE, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

15.7 Enquanto a CREDENCIADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a CREDENCIANTE reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços de referência vigentes durante o período estabelecido no edital, com possibilidade de revisão/atualização dos valores conforme critérios objetivos previamente definidos e pesquisa de mercado.

17. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Nobres, 10 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 30
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Leidinete Santana Pereira
Secretária Mun. Administração

Jeovah Feliciano de Sousa
Secretária Mun. De Agricultura

Elizabete Britez Sousa
Secretária Mun. Educação e Cultura

Bruna Mendes de Fava
Secretária Mun. De Turismo, Indústria e Comércio

Itamar Martins Bonfim
Secretária Mun. De Saúde

Fabiano José da Silva
Secretária Mun. De Esporte e Lazer

Rosimeri Camilo Hoepers
Secretária Mun. Assistência Social

Rosimeri Camilo Hoepers
Secretária Mun. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 31
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Papel Timbrado da Empresa

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento nº 026/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GLP, INCLUINDO BOTIJOES P13 E SUAS RECARGAS, BEM COMO BARRAS DE GELO, ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS E GARRAFAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____ Tel. _____ E-mail: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

ASSINALAR O ITEM AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

CÓDIGO TCE	ITENS	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CREDENCIA
121594-9	ÁGUA MINERAL (GALAO 20LTS)		GRF20LT	7.570	R\$ 13,44	R\$ 101.740,80	() SIM () NÃO
121605-8	ÁGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml		PC 12 UN	960	R\$ 28,54	R\$ 27.398,40	() SIM () NÃO
121592-2	ÁGUA MINERAL CX C/ 48 COPOS DE 200ml		un	4.180	R\$ 33,71	R\$ 140.907,80	() SIM () NÃO
0004731	BARRA DE GELO 10kg		SACO 10 KG	990	R\$ 25,42	R\$ 25.165,80	() SIM () NÃO
0004731	BARRA DE GELO 5K		SACO 5 KG	1.015	R\$ 15,45	R\$ 15.681,75	() SIM () NÃO
12202-5	BOTIJAO P/ GAS DE COZINHA 13KG (CASCO SEM GAS)		un	90	R\$ 218,33	R\$ 19.649,70	() SIM () NÃO
160238-1	GAS CARGA 13KG		un	1.107	R\$ 135,65	R\$ 150.164,55	() SIM () NÃO
00026928	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS, 2MT, COM ABRACADEIRA		un	130	R\$ 35,50	R\$ 4.615,00	() SIM () NÃO
233437-2	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA.		un	143	R\$ 38,18	R\$ 5.459,74	() SIM () NÃO

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

- Concorda na entrega dos itens conforme demanda a ser distribuída pela Secretaria solicitante;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT₃₂
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- f)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art.14 da Lei nº14.133/2021;
- g)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT33
[\(65\)3376-4200](https://diariomunicipal.org/mt/amm/)–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Papel Timbrado da Empresa

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 026/2026.

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT34
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

nº ____/2026

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, CEP 78.470-000, na cidade de NOBRES/MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____ (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 048/2026, Credenciamento, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com o Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GLP, INCLUINDO BOTIJÕES P13 E SUAS RECARGAS, BEM COMO BARRAS DE GELO, ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS E GARRAFAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.**

Código TCE	Itens	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor total
121594-9	AGUA MINERAL (GALAO 20LTS)		GRF20LT	7.570	R\$ 13,44	R\$ 101.740,80
121605-8	AGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml		PC 12 UN	960	R\$ 28,54	R\$ 27.398,40
121592-2	AGUA MINERAL CX C/ 48 COPOS DE 200ml		un	4.180	R\$ 33,71	R\$ 140.907,80
0004731	BARRA DE GELO 10kg		SACO 10 KG	990	R\$ 25,42	R\$ 25.165,80
0004731	BARRA DE GELO 5K		SACO 5 KG	1.015	R\$ 15,45	R\$ 15.681,75
12202-5	BOTIJAO P/ GAS DE COZINHA 13KG (CASCO SEM GAS)		un	90	R\$ 218,33	R\$ 19.649,70
160238-1	GAS CARGA 13KG		un	1.107	R\$ 135,65	R\$ 150.164,55
00026928	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS, 2MT, COM ABRACADEIRA		un	130	R\$ 35,50	R\$ 4.615,00
233437-2	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA.		un	143	R\$ 38,18	R\$ 5.459,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Na confirmação da aquisição das passagens será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT35
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento para retenção da Prefeitura Municipal de Nobres, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. A execução do objeto contratual de fornecimento dos itens, será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Requisitante, por meio da plataforma eletrônica <https://nobres.credencinamei.com.br>.

3.2 As solicitações de fornecimento dos itens serão feitas de forma FRACIONADA e POR DEMANDA, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante,

3.3 A convocação dos credenciados ocorrerá mediante sistema de **RATEIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se tratamento isonômico, impessoal e transparente entre os participantes habilitados.

3.4 O funcionamento do rodízio observará a ordem de convocação definida pelo sistema eletrônico oficial, respeitando a alternância entre os credenciados aptos.

3.5 Concluído o primeiro ciclo de chamadas, o sistema passará a operar por meio da lógica de saldo, segundo a qual:

- a) As Ordens de Fornecimento subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova solicitação, possuir o menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível;
- b) Este sistema visa evitar favorecimentos indevidos, garantir igualdade de oportunidades entre os credenciados e assegurar transparência no processo de contratação.

3.6 A plataforma atualizará automaticamente os saldos de cada credenciado após a conclusão de cada atendimento, mantendo o registro público e auditável;

3.7 A recusa não afetará o saldo e a ausência de resposta no prazo definido será registrada como atendimento recusado, podendo impactar o ciclo de rodízio.

3.8 Essa lógica busca assegurar que, ao final da vigência do credenciamento, todas as empresas tenham alcançado níveis semelhantes de entrega dos itens, promovendo distribuição justa, equilíbrio econômico e efetiva descentralização dos recursos públicos municipais.

3.9 O fluxo de aceite, recusa e execução será integralmente registrado no sistema, compondo o histórico de desempenho do fornecedor.

3.10 Equidade, rastreabilidade e exclusividade do sistema

3.11 O uso da plataforma digital é obrigatório e exclusivo para todas as fases do credenciamento, sendo vedado qualquer procedimento manual, paralelo ou externo ao sistema. O ambiente digital:

- a) Garante equidade e transparência na distribuição das demandas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT36
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- b) Permite auditorias internas e externas a qualquer tempo;
- c) Fornece relatórios gerenciais e operacionais em tempo real; e
- d) Mantém o histórico individualizado por credenciado, com registro de tempo de resposta, execuções confirmadas, recusas e falhas operacionais.

3.12 As ordens de fornecimento serão registradas por meio da Autorização de Fornecimento (AF) no aplicativo <https://nobres.credenciamet.com.br>, cabendo à empresa CREDENCIADA o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para confirmar eletronicamente sua disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

3.13 Após o ACEITE eletrônico no sistema, a empresa credenciada deverá executar integralmente o serviço conforme as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (AF), observando os prazos, condições e exigências técnicas definidas.

3.14 Em caso de recusa injustificada, ausência de resposta no prazo estipulado ou impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo credenciado da ordem, registrando-se a ocorrência para fins de controle administrativo.

3.15 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido.

3.16 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na ordem de fornecimento, incluindo zonas urbana e rural, distritos e localidades adjacentes, conforme demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMATIVO

5.1. A estimativa de despesa para o exercício de 12 (doze) meses, será de R\$ 593.666,44 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de Nobres/MT a sua aquisição, seja parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

8.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

8.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT37
<https://nobres.credenciamet.com.br>
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 8.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;
- 8.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
- 8.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- 8.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os itens avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
- 8.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos itens;
- 8.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos itens;
- 8.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
- 8.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.
- 8.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita entrega do item objeto, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;
- 8.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
- 8.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
- 8.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
- 9.1.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT38
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

9.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.4. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT39
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT,.. de de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT40
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

LÓGICA APLICÁVEL E CALENDÁRIO SESSÕES

1 – Contextualização

1.1 O credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de GLP, incluindo botijões P13 e suas recargas, bem como barras de gelo, água mineral em galões de 20 litros, copos e garrafas, para atender às demandas das secretarias municipais de Nobres/MT.

1.2 O critério de seleção do credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério previsto em seu inciso I, caracterizado como credenciamento em sistema paralela e não excludente.

2 – Edital e Solicitação de credenciamento (1º Evento)

2.1 Publicação do Edital

2.1.1. O Município de Nobres/MT publicará o edital de credenciamento nos meios oficiais de publicidade. O documento apresentará as condições gerais, requisitos de participação, critérios de habilitação e orientações, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às empresas interessadas.

2.2 Análise do Edital e Envio da Documentação

2.2.1 As empresas interessadas deverão analisar as regras do edital e poderão solicitar credenciamento no período de **20/08/2026 a 20/08/2027**, mediante protocolo presencial, em envelope lacrado, ou por meio do e-mail institucional **comissaodecontratacao@nobres.mt.gov.br**, conforme indicado neste edital, devendo a documentação ser direcionada à Comissão de Licitação. O envio deverá respeitar os prazos e formatos estabelecidos, sob pena de não ser considerado no ciclo de análise da respectiva quinzena.

2.3 Análise dos Documentos

2.3.1 O Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Licitação, realizará, a cada 15 (quinze) dias, contados da última sessão, a análise dos documentos recebidos, verificando sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes poderão ser habilitadas ou inabilitadas, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos. As habilitações serão encaminhadas para adjudicação e homologação pelo gestor responsável, com posterior publicação nos meios oficiais, garantindo transparência e controle.

2.3.2 As inabilitações serão comunicadas por e-mail, mediante envio da ata da sessão, contendo a motivação da inabilitação.

2.3.3 As empresas inabilitadas poderão reapresentar nova documentação para análise na sessão pública subsequente.

2.4 Formalização do Termo de Credenciamento e Acesso à Plataforma

2.4.1 Finalizada a homologação de todos os habilitados/credenciados, serão encaminhados os Termos de Credenciamento para assinatura eletrônica das novas credenciadas. Na mesma oportunidade, serão disponibilizados login e senha de acesso à plataforma digital (nobres.credenciamet.com.br), juntamente com guia de orientação para utilização do sistema.

2.5 Observação de Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT₄₁
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

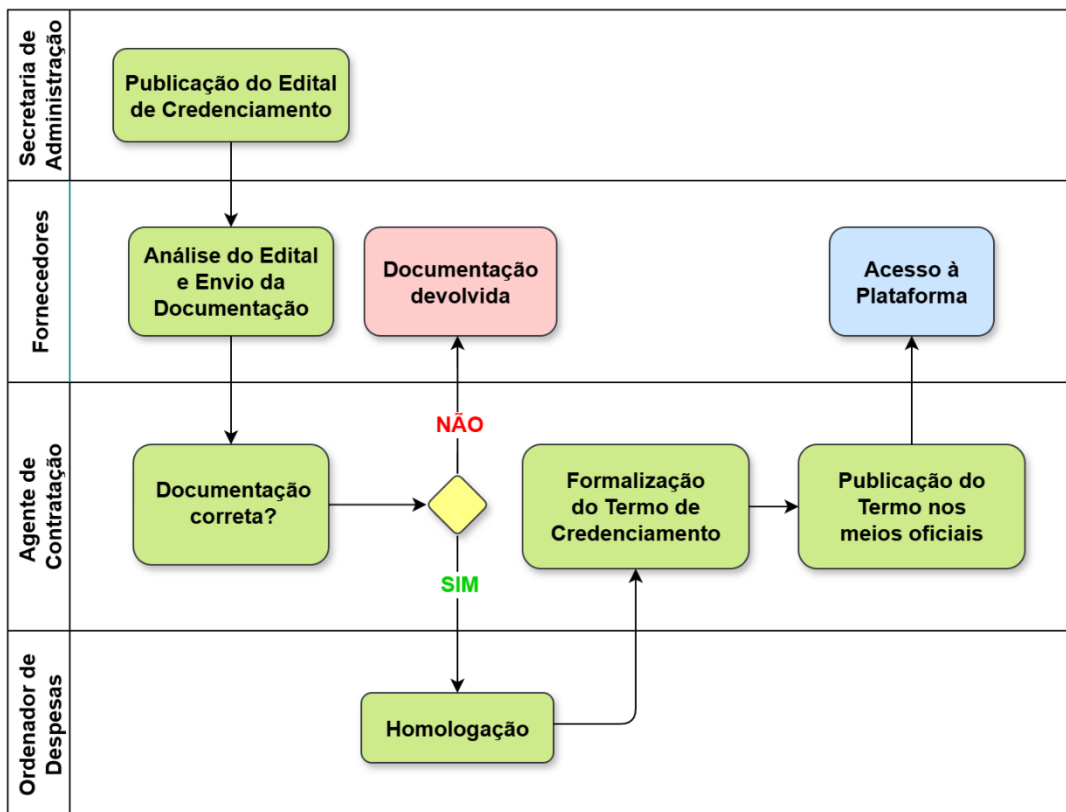
2.5.1 Todos os Termos de Credenciamento permanecerão disponíveis no aplicativo, permitindo acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, reforçando a transparência do processo.

2.6 Calendários descritivos:

2.6.1 As datas estão definidas no calendário, previsto no **item 7.5** desse documento.

2.6.2 Em caso de feriado e/ou ponto facultativo os processos serão antecipados para o primeiro dia útil anterior.

2.7 Sequência ilustrativa do 1º Evento



3. Fluxograma convocação por demanda (2º Evento)

3.1 O processo de convocação por demanda para execução dar-se-á de forma parcelada, por meio da plataforma eletrônica “Nobres Credencia”, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados sempre que identificada nova demanda, assegurando-se aos convocados o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitação dos itens.

3.2 Caso haja recusa do primeiro credenciado convocado, será chamado o próximo da ordem de rodízio, e assim sucessivamente, até que a demanda seja atendida.

3.2 Levantamento da demanda

3.2.1 Identificada a eventualidade, a secretaria demandante solicitará ao agente operador do sistema, a convocação dos credenciados, na ordem de classificação, que deverá no prazo de 01 (uma) hora, confirmar o aceite do atendimento.

3.3. Dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT42
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.3.1 Os valores de referência, serão fixos para cada serviço, devendo ser considerado todos os custos necessários para sua execução.

3.4. Divulgação da demanda

3.4.1 O agente operador do aplicativo lançará todas as informações no sistema <https://nobres.credenciamer.com.br> detalhando cada necessidade para que a empresa possa apresentar sua proposta e aceitação.

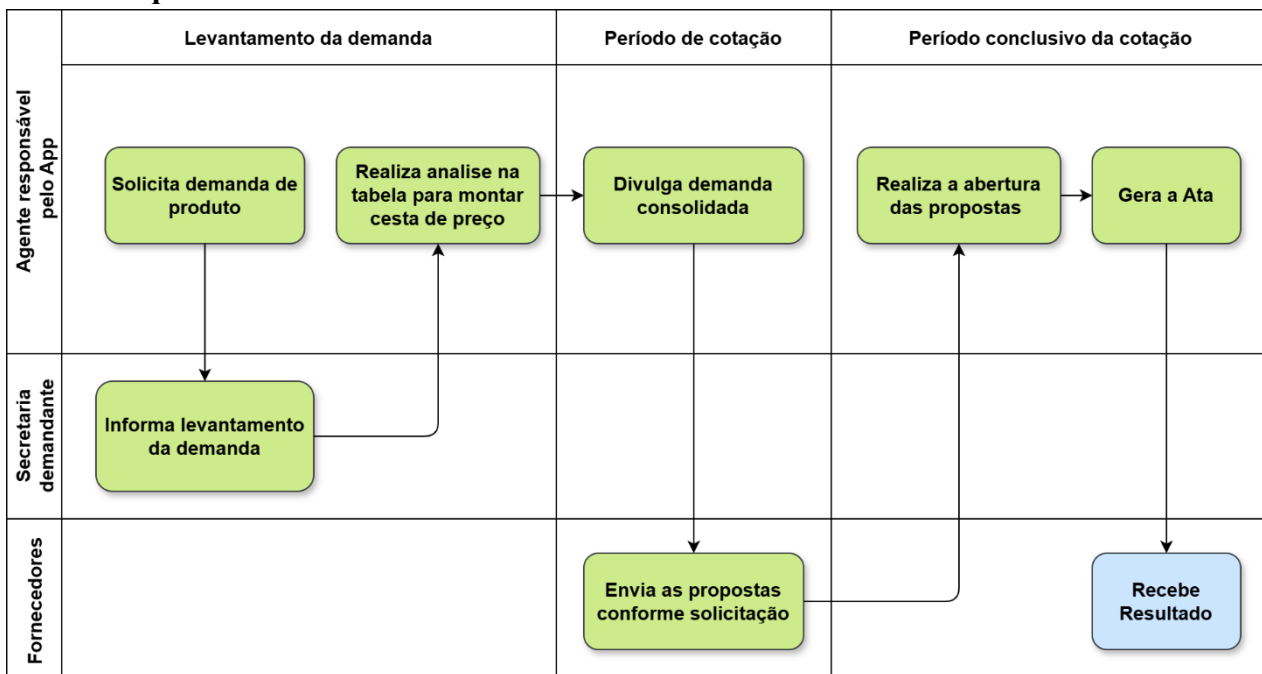
3.6 Observações Importantes

3.6.1 Segurança da informação – A plataforma digital utilizadas opera com sistema de criptografia, garantindo que as propostas permaneçam inacessíveis até o momento da abertura oficial, assegurando a lisura e a transparência do processo.

3.6.2 Registro do processo – Concluída a análise, a plataforma emitirá automaticamente uma ata circunstanciada contendo todas as informações relevantes, incluindo propostas apresentadas, credenciados vencedores e critérios aplicados. Essa ata será anexada à documentação do credenciamento disponível em <https://nobres.credenciamer.com.br>, além de encaminhada, via e-mail, a todos os credenciados participantes, independentemente do resultado obtido, reforçando o princípio da publicidade.

3.6.5. Repetição do processo: Caso não haja aceitação dos itens pelo Credenciado, o agente de contratação poderá justificadamente repetir o pedido, no mesmo dia e/ou em dia a ser definido e informado para cada empresa credenciada.

3.8 Sequência ilustrativa do 2º Evento



4.1 Emissão de empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT43
 [\(65\)3376-4200](mailto:(65)3376-4200)–CNPJ03.424.272/0001-07

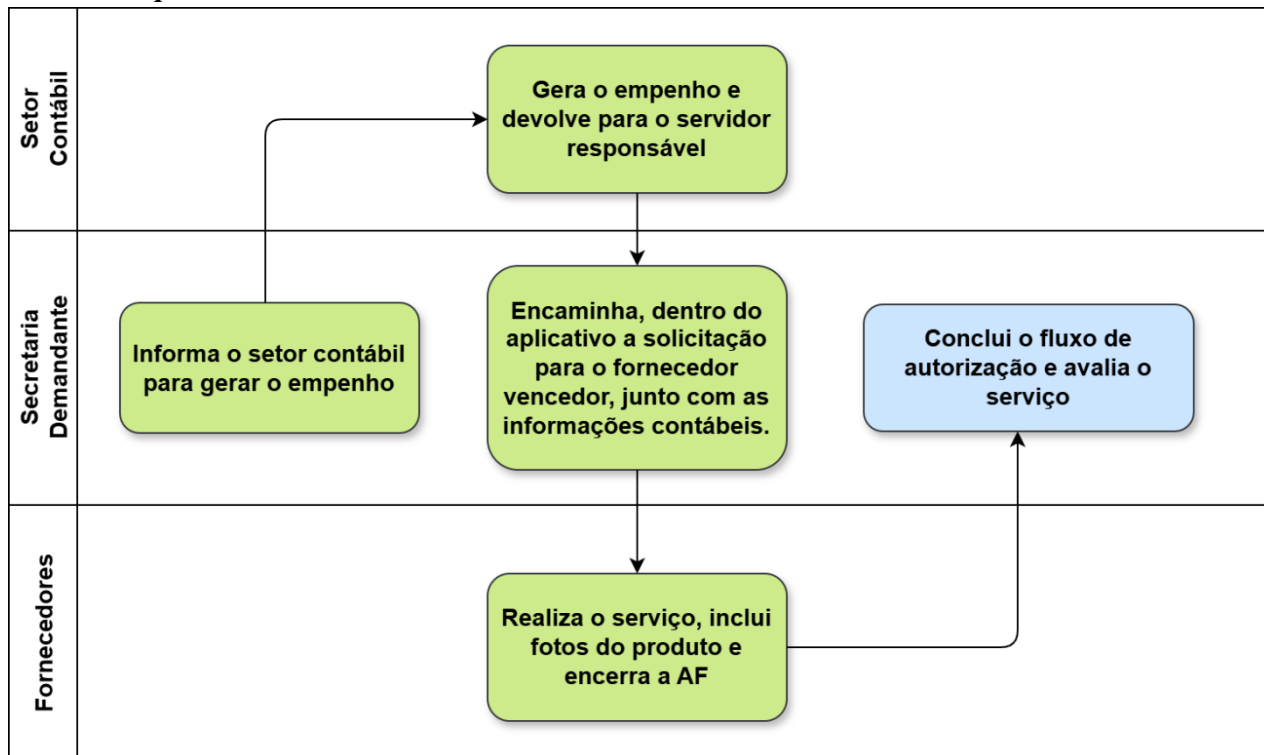


Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1.1 Após a definição da empresa credenciada, a Secretaria demandante procederá à emissão da ordem de fornecimento e empenhos, compatíveis com o tipo de serviço necessários ao atendimento de suas atividades administrativas e operacionais. O empenho, além de respaldar a execução orçamentária, funciona como limite legal para a entrega dos itens, assegurando que os gastos ocorram dentro da previsão autorizada.

4.2 Sequência ilustrativa do 3º Evento



5. Realização do Pagamento (4º Evento)

5.1 O processo de pagamento encerra o fornecimento do serviço, garantindo que a Administração Municipal efetue a quitação dos valores de forma transparente, organizada e auditável. O fluxo envolve o responsável pelo credenciado, as secretarias demandantes, a fiscalização designada e o setor financeiro da Prefeitura, seguindo estritamente o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

5.2 Emissão de notas fiscais individualizadas

5.2.1 Seguindo o princípio da segregação das despesas por unidade orçamentária, as notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada secretaria demandante, sendo vedada a emissão de nota fiscal única que consolide diferentes órgãos. Essa medida assegura clareza contábil, facilita o processo de liquidação da despesa e possibilita auditoria eficaz por parte dos órgãos de controle.

5.3 Encaminhamento das notas fiscais e certidões obrigatórias

5.3.1 Juntamente com as notas fiscais, o responsável pela empresa credenciada deverá encaminhar para cada secretaria as certidões de regularidade, incluindo:

- Regularidade perante o FGTS;
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT44
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4 Análise, atesto e encaminhamento ao setor financeiro

5.4.1 O gestor e o fiscal designados por cada secretaria analisarão a documentação, conferindo os valores com os registros da plataforma digital. Após validar a conformidade, os documentos serão atestados e encaminhados ao setor financeiro, que realizará a programação e execução do pagamento.

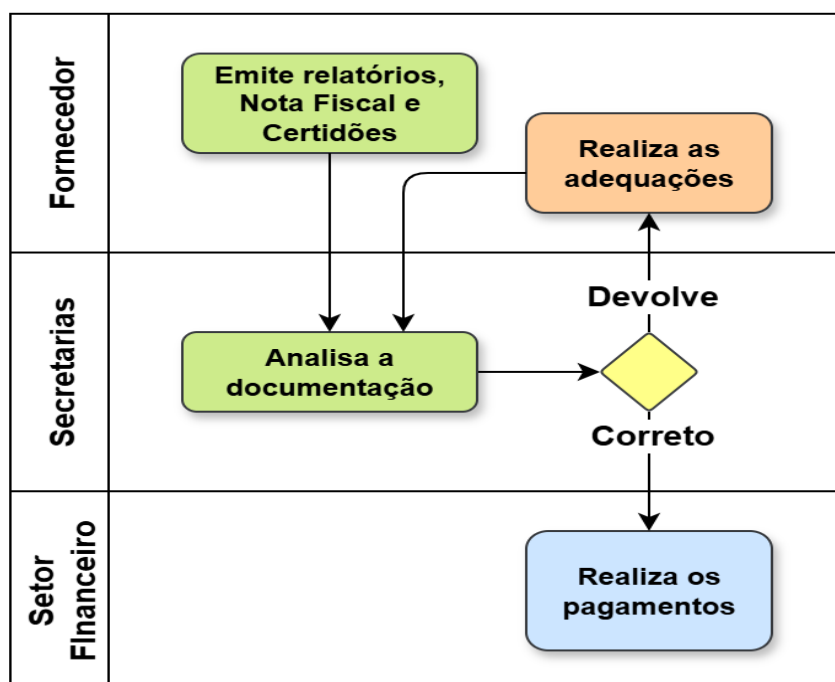
5.5 Devolução para ajustes em caso de inconformidade

5.5.1 Caso haja inconsistências nos documentos ou nas certidões, serão comunicados ao responsável pelo credenciado para correção, assegurando que todos os ajustes ocorram antes da liquidação financeira, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.6 Efetivação do pagamento

5.6.1 O setor financeiro da Prefeitura realizará os pagamentos aos responsáveis pelas empresas credenciadas, respeitando prazos legais, normas contábeis e limites orçamentários definidos, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

5.7 Sequência ilustrativa do 4º Evento



6. Processo completo do credenciamento de fornecimento

6.1 O fluxo operacional do credenciamento de empresas especializadas em fornecimento, visando atender às demandas das secretarias municipais de Nobres/MT, bem como o ciclo completo de cada solicitação, está sintetizado no diagrama a ser inserido neste espaço.

6.2 O diagrama contempla todas as etapas, desde o início do processo de credenciamento até a quitação da entrega dos itens, incluindo:

- Publicação do edital de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT45
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

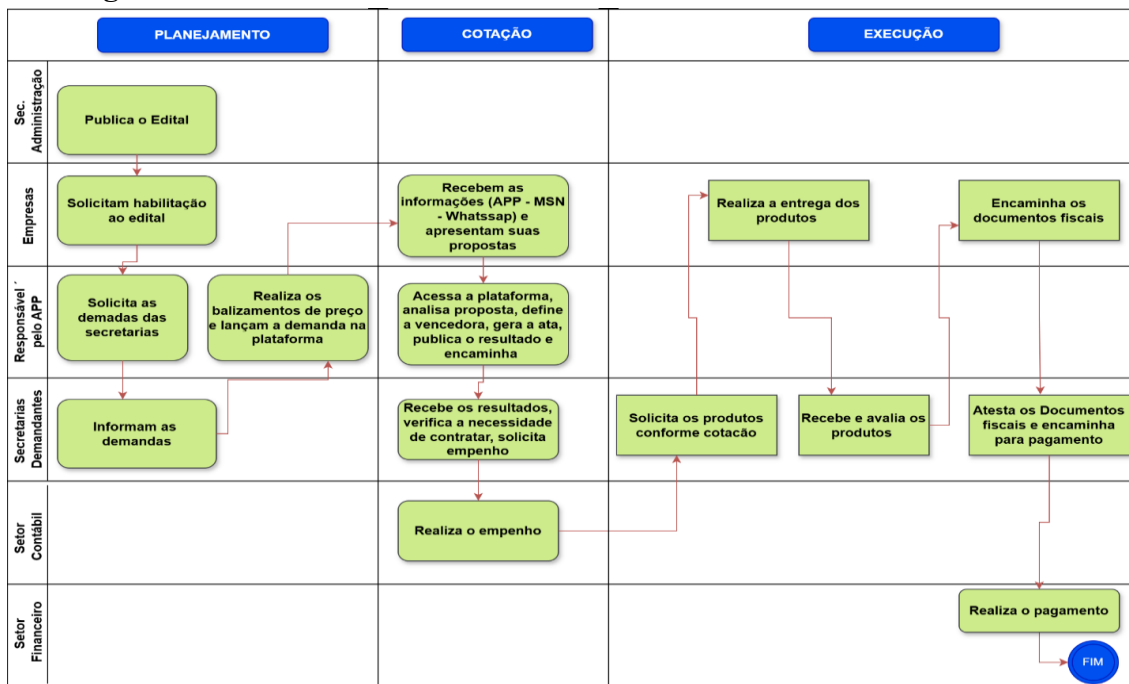


Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- Recebimento e habilitação das proponentes;
- Acesso individual à plataforma digital pelos credenciados;
- Criação e consolidação das demandas por tipo de item;
- Apresentação de propostas de preço pelas empresas credenciadas;
- Definição das vencedoras mediante análise de propostas;
- Emissão de empenhos pelas secretarias demandantes;
- Entrega do itens de acordo com o termo de referência;
- Registro completo das transações na plataforma, garantindo rastreabilidade e integridade;
- Emissão de relatórios e notas fiscais individualizadas por secretaria;
- Conferência e atesto dos serviços prestados pela fiscalização e gestor responsável;
- Encaminhamento dos documentos ao setor financeiro para pagamento;
- Arquivamento e manutenção dos registros para auditoria e controle interno.

6.3 Diagrama consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT46
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07